



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 1 de 1

A todos os Clubes Filiados e Associações

Lisboa, 23 de Dezembro de 1998

CIRCULAR Nº 24/98

COURSE RATING PARA O "SISTEMA SLOPE"

A implantação do Sistema Slope em Portugal tem suscitado algumas dúvidas, transmitidas à Federação Portuguesa de Golfe pelo Conselho Nacional da Indústria do Golfe – CNIG, que importam esclarecer.

O "Sistema Slope", da autoria da "United States Golf Association", foi adoptado pela Associação Europeia de Golfe, da qual a Federação Portuguesa de Golfe é membro efectivo.

Foi, em tempo, determinado por aquela Associação que, em território europeu, e a partir de Janeiro de 2000, a modalidade desportiva Golfe passará a ser jogada de acordo com a aplicação daquele sistema, e não do usual "Standard Scratch Score System", da CONGU, actualmente em aplicação.

Tal alteração repercute-se de modo decisivo na vida desportiva da Federação, Clubes e, sobretudo, praticantes de golfe, a todos os níveis.

Dada a abrangência e consequências desta decisão, a Direcção da Federação Portuguesa de Golfe entendeu que urgia, ainda em 1997, iniciar um técnico em acções de formação nos Estados Unidos da América, via USGA, e em acções de formação em território europeu, através da EGA.

É de facto imprescindível que os campos de golfe nacionais tenham à disposição a capacidade técnica e humana para se poderem habilitar com este novo sistema.

No entanto, e de forma independente do supra-exposto, a Federação Portuguesa de Golfe apresenta aos proprietários de campos de golfe o serviço



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 2 de 1

de classificação e atribuição de marcas e tabelas para o Sistema Slope numa base facultativa, como aliás não poderia deixar de ser. Tal é o espírito da Circular nº 07/98, de 2 de Abril de 1998.

Acresce ao exposto que a formação de técnicos e as despesas de operação do programa de classificação dos campos de golfe nacionais tem representado um investimento considerável. Por essa razão, a Direcção da Federação entendeu ser da responsabilidade dos proprietários dos campos suportar esse investimento, por se tratar de um aspecto técnico intimamente ligado à estrutura física dos campos de golfe.

O valor a liquidar junto dos serviços da Federação, entretanto apresentado na Circular supramencionada, foi calculado pela equipa técnica encarregada de proceder à classificação dos campos de golfe portugueses, e decompõe-se da seguinte forma:

Formação inicial da equipa:	Contos
(Estoril + Penha Longa – Julho de 1997):	1.025
Viagens de 3 formadores da EGA	190
Viagens 10 formandos	45
Hotel para 3 formadores	180
Hotel para 9 formandos	210
Refeições	270
Trabalhos de medição	130
Manuais e programa informático:	550
Formação Ulf Bjorkman	
2 x Holanda, 1 x Suécia, 1 x USA	
+	
Medições dos campos de golfe (52 campos)	
3 dias/campo de 18 buracos	
a Esc. 25.000\$00/dia	
1 dia de classificação	5.625



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 3 de 1

Viagens Ulf Bjorkman e "raters" para 52 campos 1.835

Processamento e emissão de tabelas,
Custos administrativos e encargos financeiros 1.360

TOTAL 10.995

10.995 contos : 52 = 211.4

Imprevistos : 3.6
215.0

Chegou-se, deste modo, ao valor de Esc. 215.000\$00 por campo.

Fazendo ainda alusão à obra técnica "EGA – Handicaping System", relacionada especificamente com a introdução do "Sistema Slope" na Europa e normas a observar, toma-se a oportunidade para transcrever, de modo adaptado, algumas das suas disposições, relacionadas com as responsabilidades da Federação Portuguesa de Golfe e dos seus clubes filiados quanto ao Sistema Slope:

1 – A associação nacional (no caso, FPG) é obrigada a obter autorização por escrito da EGA para utilizar o sistema de handicap da Associação Europeia de Golfe;

2 – A associação nacional deverá ainda obter autorização por escrito da USGA para poder utilizar o Sistema de Classificação de Campos ("Course Rating System") da USGA;

3 – Todos os campos têm de ser classificados de acordo com o "Sistema de Classificação de Campos da USGA";

4 – Um clube filiado tem de utilizar os valores de "Course Rating" e "Slope System" emitidos pela associação nacional;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 4 de1

5 – O Clube filiado actuará como autoridade de *handicap* junto dos seus membros dos quais for “home club”, sujeitando-se à jurisdição global da associação nacional.

6 – O clube filiado assegurará que o “Sistema de Handicap da EGA” é devidamente aplicado ao seu campo. Na falta da observância desta disposição, a associação nacional tem o direito de retirar ao clube respectivo os direitos delegados na qualidade de “Autoridade de *handicaps*”.

Com os nossos cumprimentos,

Federação Portuguesa de Golfe

Pedro Vicente
Secretário-Geral